



INFORMATIVO 1ª CCR Nº 16, de 26 de setembro de 2022

Índice

INFORMES DA 1ª CCR.....	3
Membros que atuam em ofício vinculado à educação podem dar prosseguimento a projetos do MPEduc.....	3
1ª CCR promoverá a segunda edição da série de encontros "1ª Câmara em Foco".....	3
FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA 1ª CCR.....	4
VOTOS DE DESTAQUE DA 12ª E 13ª SESSÃO DE REVISÃO.....	4
INFORMES DO MPF E DE ÓRGÃOS EXTERNOS.....	9
SAÚDE.....	9
ADPF que alega omissão do Estado no combate à doença monkeypox não deve ser conhecida, defende PGR.....	9
União deve constar no polo passivo de ação que questiona fornecimento de remédio de alto custo, defende MPF.....	10
Rede de Enfrentamento da Desinformação em Saúde inicia ação sobre a monkeypox.....	10
Aprovado o registro do primeiro teste para diagnóstico da monkeypox no Brasil.....	11
Ministério da Saúde noticia a ampliação do número de laboratórios cadastrados para o diagnóstico da monkeypox e publica Boletim Epidemiológico sobre a doença.....	11
Atualização dos casos de hepatite aguda de causa a esclarecer.....	12
Divulgado plano de ação para vacinação nas regiões de fronteira.....	13
Ampliada a vacinação contra meningite e HPV; entenda o que muda.....	13
Prorrogada a Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite e Multivacinação até 30 de setembro.....	14
Lançado plano de ação para interrupção do sarampo no Brasil.....	14
Ministério da Saúde, Hospital das Clínicas da USP e CNJ assinam acordo de cooperação para subsidiar respostas em processos judiciais.....	15
Atos normativos – Saúde.....	15
Outras notícias de destaque – Saúde.....	16
COVID-19.....	16
Covid-19: Anvisa aprova vacina da Pfizer para crianças entre 6 meses e 4 anos.....	16
Covid-19: entenda as novas regras para entrada no Brasil.....	16
Incorporado o medicamento tocilizumabe para tratamento da covid-19 no SUS.....	17
Boletim epidemiológico do Ministério da Saúde aponta redução nos casos e óbitos por covid-19, durante a 36ª semana epidemiológica.....	17
Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil.....	18
Panorama da vacinação contra a covid-19 no Brasil (dados extraídos em 23 de setembro de 2022).....	18
STF derruba norma que estabelecia alteração de prazo para prestação de informações ao Legislativo de SC durante a pandemia.....	19
TCU atualiza balanço da fiscalização do Auxílio Emergencial.....	19



EDUCAÇÃO.....	20
MPF amplia apuração sobre situação da educação infantil para outros 74 municípios do Triângulo e Noroeste mineiros.....	20
MEC e Inep divulgam resultados do Saeb e do Ideb 2021.....	20
Supremo decide que oferta de creche e pré-escola é obrigação do poder público.....	21
STF valida competência do TCU para fiscalizar aplicação de recursos do Fundeb.....	21
TCU responde a consulta sobre Lei que garante acesso à internet nas escolas públicas.....	22
TCU aprecia representação formulada por diferentes ramos do MP acerca de irregularidades na aplicação de recursos do extinto Fundef.....	22
Atos normativos.....	23
Outras notícias de destaque – Educação.....	24
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	24
INSS anuncia automatização do recebimento e atendimento de demandas judiciais relativas à implantação de benefícios.....	24
INSS fará prova de vida dos segurados por meio de cruzamento de dados a partir de 2023...24	24
MTP publica portaria com o objetivo de diminuir o quantitativo de requerimentos previdenciários que dependem de serviço pericial.....	25
Portaria amplia a lista de doenças isentas de carência para recebimento de benefício por incapacidade.....	25
Jurisprudência em Teses traz novos entendimentos sobre auxílio-acidente.....	26
Atos normativos – Previdência e Assistência Social.....	26
PATRIMÔNIO PÚBLICO.....	26
Atos normativos – Patrimônio Público.....	26
FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.....	27
Transferência de faculdades particulares para o curso de medicina na Ufal/Arapiraca é tema de reunião com MPF.....	27
MPF cobra informações de secretarias da Fazenda nos estados sobre padronização de fontes de recursos.....	28
MPF consegue anulação de concurso de instituto federal em PE por formação irregular de banca examinadora.....	29
TCU avalia transparência de gestão nos municípios.....	29
TCU avalia atividades das unidades do Sistema S.....	29



Aos membros do Ministério Público Federal

Considerando as informações mais recentes relativas à temática Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral, a 1ª CCR tem a informar o que se segue:

INFORMES DA 1ª CCR

Membros que atuam em ofício vinculado à educação podem dar prosseguimento a projetos do MPEduc

A 1ª Câmara de Coordenação e Revisão retomou as atividades correspondentes ao projeto Ministério Público pela Educação (MPEduc). A decisão foi deliberada pelo colegiado durante a 11ª Sessão Ordinária de Coordenação.

Com a decisão unânime, todos os projetos cadastrados no sistema MPEduc – com o status diferente de "encerrado", "suspense", "arquivado" ou "promoção de arquivamento" – foram prorrogados, permitindo a retomada dos trabalhos e o devido preenchimento dos formulários no link <http://mpeduc.mp.br/questionario>.

Como a prorrogação foi feita de forma automática, a Câmara explica que cabe ao membro responsável, notadamente aqueles que atuam em ofícios vinculados à educação, avaliar e decidir sobre a continuidade dos trabalhos.

Suspensão – A 1CCR ressalta que os procedimentos estavam sobrestados desde abril de 2021, por razões orçamentárias, além das restrições de atuação presencial decorrentes da pandemia do coronavírus.

Novas adesões – Além de dar prosseguimento aos projetos paralisados, os membros podem encaminhar documentos para novas adesões ao MPEduc, por meio do Único. Para saber mais informações sobre o projeto, entre em contato com a equipe da 1ª Câmara pelo e-mail 1ccr@mpf.mp.br ou por meio do telefone (61) 3105-8266.

1ª CCR promoverá a segunda edição da série de encontros "1ª Câmara em Foco"

A Câmara de Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do Ministério Público Federal (1CCR/MPF) promoverá a segunda edição da série de encontros “1ª Câmara em Foco”. O evento, que acontecerá nos dias 19 e 20 de outubro, na cidade de Canela (RS), tem o objetivo de promover debates e o intercâmbio de informações capazes de otimizar a atuação institucional.



A nova edição da série de encontros promovidos pela 1CCR terá como foco o debate sobre a educação. Entre os temas a serem abordados nos oito painéis do evento estão as experiências do MPEduc e perspectivas para o futuro, a necessidade de um plano de aplicação dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundef/Fundeb) e as regras de transparência e necessidade de transparência na alimentação de sistemas, como o Siconfi e o Siope.

FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA 1ª CCR

Situação	Quantidade
Saldo anterior (29 ago 2022 – após a 12ª Sessão de Revisão de 2022)	128
Entradas (Procedimentos distribuídos entre 30 ago 2022 e 12 set 2022)	204
Saídas (Procedimentos julgados e Decisões Monocráticas entre 30 ago 2022 e 12 set 2022)	185
Remanescentes (12 set 2022 – após a 13ª Sessão de Revisão de 2022)	147

VOTOS DE DESTAQUE DA 12ª E 13ª SESSÃO DE REVISÃO

Procedimento Preparatório nº 1.29.004.000277/2022-42

A 1ª CCR homologou arquivamento promovido, no âmbito de Procedimento Preparatório, instaurado para apurar supostas irregularidades quanto ao uso indevido de determinados imóveis em condomínio vinculado a programa habitacional. A decisão levou em conta esclarecimento prestado pela Caixa Econômica Federal de que os contratos denunciados foram concebidos nas faixas 2 e 3 do Programa Casa Verde e Amarela, em que os mutuários estão dispensados da obrigação de utilizarem o imóvel financiado unicamente para moradia própria e de seus familiares, podendo aliená-los ou locá-los sem desvirtuar o que preconizam as Leis nº 11.977/2009 e 14.118/2021.

Notícia de Fato nº 1.19.005.000057/2022-55

O Colegiado da 1ª CCR homologou declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual, em Notícia de Fato autuada para apurar eventual contratação de escritório de advocacia, sem licitação, para ajuizamento de



ação contra a União para o recebimento das complementações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) por município maranhense, tendo em vista a inexistência de desvios na aplicação dos recursos que pudessem atrair a competência da Justiça Federal. Destacou-se, ainda, deliberação tomada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no Conflito de Atribuições nº 1.01259/2021-19, que reconheceu a atribuição do Ministério Público Estadual para fiscalizar e acompanhar o plano de aplicação de verbas de precatórios recebidos ou a receber do Fundef/Fundeb, adimplidos de forma extemporânea.

Inquérito Civil nº 1.25.000.001913/2022-32

Inquérito Civil instaurado para apurar irregularidade na exigência de exames de papanicolau (citologia oncológica) por parte da Universidade Tecnológica Federal do Paraná para admissão de novas servidores teve seu arquivamento homologado pela 1ª CCR, diante do acatamento de Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal para exclusão do exame da lista para admissão, “por se tratar de medida anti-isonômica com relação à exigência feita para os candidatos do sexo masculino de apresentar apenas teste de PSA, obtido por simples análise sanguínea”.

Inquérito Civil nº 1.28.000.000875/2017-21

O colegiado da 1ª CCR homologou arquivamento de Inquérito Civil instaurado, de ofício, para apurar a existência e o regular funcionamento de Comitês de Investigação de Transmissão Vertical no Estado do Rio Grande do Norte, em razão do aumento dos casos de doenças sexualmente transmissíveis e da necessidade de acompanhamento das possibilidades de prevenção, assistência e vigilância. De acordo com o membro oficiante, foi atingido o objetivo do apuratório, visto que as informações colhidas ao longo de 5 (cinco) anos de tramitação do procedimento demonstraram que todos os municípios potiguares que foram instados, mediante recomendações ministeriais, efetivaram a criação dos respectivos "Comitês de Investigação de Transmissão Vertical".

Procedimento Preparatório nº 1.25.000.000812/2022-44

Procedimento Preparatório instaurado a partir de representação que reportou suposta irregularidade no âmbito do concurso público para o cargo de Delegado de Polícia Civil do Paraná, regido pelo Edital nº 002.2020 – Polícia Civil do Estado do Paraná e executado pelo Núcleo de Concurso da Universidade



Federal do Paraná, no que diz respeito à prova de títulos, em especial, no aceite de certificados de pós-graduação lato sensu (especialização) sem apresentação de monografia como trabalho de conclusão de curso. Arquivamento homologado pelo colegiado da 1ª CCR por terem sido acolhidos os fundamentos proferidos pelo Procurador da República oficiante de que (i) embora o instrumento editalício, faça menção expressa à Monografia de Especialização, a leitura global do edital em conjunto com as normas atuais do Ministério da Educação induzem à conclusão de que o TCC em pós-graduações lato sensu é item opcional, dessa forma, se o candidato do concurso fez TCC, isso deve ser mencionado expressamente na documentação apresentada na prova de títulos caso seja apresentado atestado de conclusão (e não certificado), mas se não houve TCC, tal informação é dispensada nos casos de atestado de conclusão; (ii) o edital, como um todo, não faz exigência expressa de TCC, bastando que a especialização tenha sido feita de acordo com a Res. nº. 01/2018 da Câmara de Educação Superior, a qual, destaca-se, dispensa o TCC, seja como monografia artigo científico, estudo de caso ou qualquer outra modalidade; e (iii) pelo apurado, não se constata irregularidades por parte da Universidade Federal do Paraná.

Inquérito Civil nº 1.11.000.000087/2022-08

Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades nos critérios do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal de Alagoas - UFAL (Edital 77/2021), em especial para a área de Instrumentação e técnicas de laboratório em que se alega aparente tendência de direcionamento das vagas. O representante alegou, principalmente, (i) a exclusão de candidatos que possuem Graduação em Química; (ii) estabelecimento de prazo máximo de obtenção de títulos indicado no barema do Anexo IV do referido Edital; (iii) barreira na quantidade de títulos que é possível apresentar; (iv) a Universidade pontuou como produção de conhecimento a prática de cargos/funções de gestão com respaldo político, que não dependem do mérito do candidato; (v) o Edital estabeleceu maiores pesos para quem produziu nos últimos cinco anos, em relação ao modo de apurar os pontos, na prova de títulos. Oficiada, a Universidade prestou os devidos esclarecimentos, tendo a Procuradora da República oficiante entendido por justificada as questões, expedindo quanto ao item (iv), no entanto, Recomendação para que a UFAL procedesse à reavaliação do critério que possibilitou ser pontuado como produção de conhecimento do candidato ao cargo de Professor do Magistério Superior a mera realização de atividades em cargos/funções de gestão, as quais independem do mérito do candidato, tendo a Universidade informado acerca do seu acatamento nos futuros certames. Homologação do arquivamento pela 1ª CCR, ante o acatamento da Recomendação expedida.



Procedimento Preparatório nº 1.11.000.000439/2022-17

Procedimento Preparatório instaurado para apurar notícia de possível irregularidade em eleições para os cargos de Diretor e Vice das unidades acadêmicas da Universidade Federal de Alagoas (Ufal). Alegou o Representante que o Conselho Superior Universitário (Consuni) fixou forma paritária de votação, concedendo o mesmo peso, qual seja, 1/3 (um terço), para cada segmento da Universidade: professores, alunos e servidores, o que estaria em desacordo com a Nota Técnica do MEC (Nota n.º 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU), a qual daria peso de 70 % (setenta por cento) dos votos ao segmento dos docentes. De acordo com a Procuradora oficiante, a consulta à comunidade acadêmica, com atribuição de peso paritário (1/3 docentes, 1/3 servidores e 1/3 discentes) não vincula o órgão máximo da Universidade, mostrando-se compatível com o entendimento mais atual da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (Nota Técnica n.º 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU), ao contrário do que sustentado pelo representante. Destacou, ainda, que a paridade na votação tem o condão de tornar a gestão mais participativa, com a colaboração direta e de forma igualitária, de todos os segmentos acadêmicos, o que prestigia os princípios da gestão democrática e autonomia universitária. Arquivamento homologado pela 1ª CCR, por terem sido acolhidos os fundamentos amparados na autonomia universitária, nos termos do artigo 207 da CRFB, e na ausência de irregularidades apontadas na representação.

Notícia de Fato nº 1.15.000.002167/2022-41

Notícia de Fato autuada a partir de representação formulada junto à Procuradoria da República no Ceará (PR/CE), solicitando fiscalização sobre os atos normativos editados pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União-CGPARG. O Procurador da República oficiante no 9º ofício da PR/CE declinou da atribuição à PR/DF sob o fundamento de que a CGPAR, composta pelos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que a presidirá; da Fazenda; e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, é sediada em Brasília, local de lotação de seus integrantes e onde são editadas suas resoluções. O Procurador da República oficiante na PR/DF suscitou conflito negativo de atribuição sob o fundamento de que, ao declarar a inconstitucionalidade do art.16, da Lei nº 7.347/85, alterado pela Lei nº 9.494/97, a Suprema Corte reconheceu que a eficácia das decisões proferidas em ações civis públicas coletivas não deve ficar limitada ao território da competência do órgão jurisdicional que prolatou a decisão e, assim, reafirmou a competência de todo e qualquer juiz federal/procurador da república (simetria) para decidir questão unitária, sendo o critério fixador da competência/atribuição, a prevenção. O Colegiado da 1ª CCR conheceu do conflito para declarar a atribuição do ofício suscitado para atuar no feito, aplicando à hipótese, o enunciado nº 15 da 1ª CCR: "O



Distrito Federal não é foro universal para investigação de irregularidades atribuídas a Órgão Público Federal com sede em Brasília, ainda que o dano seja de âmbito nacional ou regional". Ainda, de acordo com o entendimento deste Colegiado, a PR/CE, órgão que primeiro tomou conhecimento da matéria em debate, está preventa para conduzir as apurações, em consonância com as regras estabelecidas pela Lei de Ação Civil Pública.

Composição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

LINDÔRA MARIA ARAÚJO Subprocuradora-Geral da República Coordenadora da 1ª CCR	NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO Subprocurador-Geral da República Membro Titular	NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO Subprocurador-Geral da República Membro Titular
MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA Procuradora Regional da República Membro Suplente	EDUARDO KURTZ LORENZONI Subprocurador-Geral da República Membro Suplente	ONOFRE DE FARIA MARTINS Subprocurador-Geral da República Membro Suplente



INFORMES DO MPF E DE ÓRGÃOS EXTERNOS

SAÚDE

ADPF que alega omissão do Estado no combate à doença monkeypox não deve ser conhecida, defende PGR

Não há indicação de omissão ou inércia dos entes federados no enfrentamento da doença monkeypox. Esse foi o entendimento manifestado pelo Procurador-Geral da República, Augusto Aras, ao analisar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1.001. Na demanda, o Partido Socialista Brasileiro (PSB) aponta que o governo federal foi negligente no combate à doença no Brasil. Ao Supremo Tribunal Federal (STF), o chefe do Ministério Público da União (MPU) defende que a ADPF não deve ser conhecida e, no mérito, que seja julgada improcedente.

Na ação, a sigla partidária defende a tese de falta de controle de “alegada crise sanitária” por parte do Estado brasileiro quanto à disseminação da monkeypox. O texto baseia-se em notícias veiculadas pela imprensa sobre a disseminação do vírus e também no suposto encerramento das atividades da sala de monitoramento da doença no país. Na avaliação de Aras, esses elementos de forma isolada “não são aptos para comprovar a alegada situação de crise e falta de gestão pelas autoridades de saúde competentes”.

Os fatos apresentados na inicial – que por si só justificariam o não conhecimento da ação – exigem dilação probatória, ou seja, novo prazo para que o autor produza as provas necessárias ao andamento do processo. Entretanto, essa medida não é cabível na via da ação de controle de constitucionalidade, como lembra o PGR.

Na análise de mérito, Augusto Aras, com base nas informações prestadas, refuta os principais argumentos apresentados pelo partido político, como a inexistência de plano nacional efetivo e operacional de combate à disseminação do vírus. O PGR esclarece que os elementos trazidos aos autos pelas autoridades envolvidas indicam o contrário: que a adoção de medidas ocorreu a partir de avaliação técnica/operacional dos órgãos competentes.

Outro ponto debatido na ação está relacionado à vacinação. Para o Procurador-Geral, ficou esclarecido nos autos que o Ministério da Saúde está em processo de aquisição dos imunizantes e em tratativas para garantir tratamento imediato para a população.

Confira a íntegra da [manifestação](#) na ADPF 1.001.



União deve constar no polo passivo de ação que questiona fornecimento de remédio de alto custo, defende MPF

O Ministério Público Federal (MPF) defendeu a inclusão da União no polo passivo de uma ação que busca assegurar a continuidade do tratamento oncológico de um cidadão paulista. O parecer refere-se à reclamação ajuizada no Supremo Tribunal Federal (STF) pelo Estado de São Paulo. Segundo o MPF, a medida é imposta por jurisprudência da própria Corte, que já fixou tese de repercussão geral sobre a competência dos entes federados no fornecimento de medicamentos de alto custo.

Fatos – No caso em discussão, um paciente oncológico moveu uma ação contra o estado de São Paulo, tendo obtido o direito de receber gratuitamente o remédio Infiximabe para tratamento de retocolite ulcerativa. Na ocasião, no entanto, a Justiça paulista deixou de incluir a União no polo passivo, deixando de observar a orientação firmada na parte final do Tema 793 – que trata das regras de repartição de competências e do ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro.

Para a Subprocuradora-Geral da República Cláudia Marques, “a não inclusão da União no polo passivo da demanda conflitou, de fato, com o entendimento firmado no julgamento do acórdão paradigma (RE 855.178), eis que a instância de origem não promoveu direcionamento do feito conforme as regras de repartição de competência e critérios constitucionais de descentralização e hierarquização preconizados pelo STF”. Confira a íntegra da [manifestação](#) na Reclamação nº 55.241.

Fonte: Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República

Rede de Enfrentamento da Desinformação em Saúde inicia ação sobre a monkeypox

A Rede Interinstitucional de Enfrentamento da Desinformação em Saúde (Redes), formada por várias instituições federais de ensino e pelos ministérios públicos federal e estadual com sede no Rio Grande do Sul, deu início à sua primeira ação informacional e de letramento. O tema é a monkeypox, doença infecciosa que vem se espalhando pelo mundo, pelo Brasil, pelos estados e, provavelmente, pela sua cidade. É uma questão de saúde pública que exige ações combinadas tanto dos órgãos públicos quanto de cidadãos e cidadãos.

“A partir da experiência com a pandemia do coronavírus, percebemos que a plena realização do direito fundamental à saúde passava necessariamente pela salvaguarda de outro direito igualmente fundamental: o acesso à informação de qualidade”, explica a Procuradora da República Bruna Pfaffensteller, uma das representantes do Ministério Público Federal na Redes. “Esse grupo interinstitucional nasce disto: da percepção da alteridade como premissa, da horizontalidade como condição, da troca como fundamento. O



convite que fica é para a nossa mudança de lentes, o diálogo com verdadeira escuta, o ‘responsabilizar-se’ pelo bem-estar de todos nós”, complementa.

Campanha - A partir de orientações oficiais e médica, a Redes criou cards com informações básicas sobre a doença, que podem ser compartilhados com parentes e amigos via WhatsApp ou Telegram. Estão lá dados sobre o comportamento da doença, tratamento, formas de prevenção, sintomas e até uma sequência de imagens que mostra a evolução das lesões na pele, tudo supervisionado pelo professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) Eduardo Sprinz, chefe do Serviço de Infectologia do Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

Também há peças para as redes sociais Facebook e Instagram, além de uma lista com as fontes consultadas (órgãos oficiais de saúde, universidades, pesquisadores e médicos). Tudo para que você possa aprofundar seu conhecimento e ter a certeza de que, ao compartilhar essas informações, estará contribuindo para enfrentar a desinformação em saúde.

O conteúdo completo, inclusive com a lista de fontes, está reunido na [página especial monkeypox](#).

Fonte: Assessoria de Comunicação da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

Aprovado o registro do primeiro teste para diagnóstico da monkeypox no Brasil

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou, na terça-feira (20), o primeiro produto para o diagnóstico da monkeypox no Brasil.

O produto registrado pela Agência é o Kit Molecular Multiplex OPXV/MPXV/VZV/RP Bio-Manguinhos. Trata-se de um produto fabricado pela Fundação Oswaldo Cruz, por meio de um ensaio multiplex, que detecta as regiões genômicas dos vírus Orthopox, Monkeypox e Varicella Zoster, além de realizar um Controle Interno (CI), utilizando-se um gene constitutivo humano – RNaseP (RP).

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da Saúde noticia a ampliação do número de laboratórios cadastrados para o diagnóstico da monkeypox e publica Boletim Epidemiológico sobre a doença

Na última quarta-feira (21), o Ministério da Saúde noticiou a ampliação dos laboratórios cadastrados para diagnóstico da doença monkeypox. De acordo com o órgão, os estados da Bahia, Goiás, Santa Catarina, Ceará, Pernambuco, Paraná e Espírito Santo também terão capacidade para fazer a análise das amostras.



Antes da ampliação, os exames já eram realizados pelos Lacens de Minas Gerais, São Paulo, Distrito Federal, Rio Grande do Sul, além dos laboratórios de referência da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), no Rio de Janeiro e no Amazonas, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e do Instituto Evandro Chagas, no Pará.

Cenário epidemiológico – Foi publicado, em 20 de setembro, o [12º Boletim Epidemiológico sobre a Monkeypox](#). Segundo os dados do documento, no Brasil, até a semana epidemiológica (SE) nº 36, encerrada em 10/9/2022, foram registradas 25.746 notificações de casos relacionados à doença, um crescimento de 14,3% em comparação com a SE nº 35.

Desse total, 12.476 (48,5%) notificações foram descartadas, 530 (2,1%) não atenderam à definição de caso suspeito, 6.037 (23,4%) foram classificadas como suspeitas, 510 (2%) tiveram perda de seguimento, 120 (0,5%) foram categorizadas como prováveis e 6.073 (23,6%) foram confirmadas. Na distribuição dos casos confirmados e prováveis por Região de residência no Brasil, foi observada maior concentração nas regiões Sudeste (4.692; 75,8%) e Centro-Oeste (645; 10,4%). Da mesma forma, quando avaliada a incidência, as maiores foram observadas nas regiões Sudeste (4,8 casos/100 mil habitantes) e Centro-Oeste (3,2 casos/100 mil habitantes).

No mundo, entre 1º de janeiro e 7 de setembro de 2022, foram notificados 54.709 casos confirmados laboratorialmente e 397 casos prováveis de monkeypox, incluindo 18 óbitos ocorridos em sete países: Nigéria (4), Gana (4), República Centro-Africana (2), Espanha (2), Brasil (2), Bélgica (1), Cuba (1), Equador (1) e Índia (1).

Mais informações – O Ministério da Saúde tem publicado, durante o último mês, informes e ações referentes à monkeypox. Confira os links:

- [Ministério da saúde monitora tecnologias para prevenção e tratamento da monkeypox \(12/9/2022\)](#)
- [Monkeypox: entenda por que crianças podem ter sinais e sintomas mais graves \(5/9/2022\)](#)
- [Ministério da Saúde inclui monkeypox na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças \(2/9/2022\)](#)
- [Conheça as medidas de suporte clínico para tratamento da monkeypox \(31/8/2022\)](#)
- [Anvisa autoriza uso emergencial de testes para diagnóstico da monkeypox \(29/8/2022\)](#)

Atualização dos casos de hepatite aguda de causa a esclarecer



O Ministério da Saúde divulgou, em 13 de setembro, o [Informe Quinzenal relativo às Hepatites Agudas Graves de Etiologia a Esclarecer](#), referente à semana epidemiológica nº 37 (SE 37). Segundo o documento, o País possui 111 casos suspeitos, 38 inconclusivos, 28 descartados, 7 prováveis e 12 óbitos pela doença. Para mais informações, acesse a [página](#) desenvolvida pelo Ministério da Saúde sobre o assunto.

Divulgado plano de ação para vacinação nas regiões de fronteira

O Ministério da Saúde divulgou [plano de ação](#) concernente à estratégia de vacinação nas fronteiras. A mobilização vai até dezembro, segundo o cronograma divulgado. Um dos objetivos é fortalecer as políticas de vacinação e atualizar as cadernetas de vacinação da população que vive nas regiões de fronteira das 33 cidades gêmeas brasileiras.

Dez estados brasileiros estão envolvidos nesta ação: Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e o Rio Grande do Sul, contemplando as 33 cidades que fazem fronteira com a Argentina, Bolívia, Guiana, Guiana Francesa, Paraguai, Peru e Uruguai.

O Brasil possui 588 municípios localizados na faixa de fronteiras, correspondendo a 16,7% do território brasileiro, destes, 33 municípios estão classificados como cidades gêmeas por estarem demarcados pela linha de fronteira seca ou fluvial.

A população alvo dessas cidades correspondem a cerca de 1,34 milhão de pessoas residentes nos 10 estados: Acre (4 municípios), Amapá (1 município), Amazonas (1 município), Mato Grosso (1 município), Mato Grosso do Sul (7 municípios), Paraná (4 municípios), Rio Grande do Sul (11 municípios), Rondônia (1 município), Roraima (2 municípios) e Santa Catarina (1 município).

Ampliada a vacinação contra meningite e HPV; entenda o que muda

A partir de setembro, a vacina meningocócica ACWY será ofertada temporariamente para adolescentes não vacinados de 11 a 14 anos, e meninos de 9 a 14 anos poderão se vacinar permanentemente contra o HPV.

Segundo informações do Ministério da Saúde, a vacina contra meningite está disponível no Calendário Nacional de Vacinação para adolescentes de 11 e 12 anos, mas até junho de 2023, adolescentes de 13 e 14 anos de idade também poderão se vacinar. A ampliação tem como objetivo reduzir o número de portadores da bactéria em nasofaringe.

A vacina meningocócica ACWY (conjugada) é distribuída mensalmente aos estados. A indicação é tomar uma dose ou reforço, conforme a situação vacinal. A faixa etária com maior risco de adoecimento são as crianças menores de um ano de idade, no entanto, os adolescentes e adultos jovens são os principais



responsáveis pela manutenção da circulação da doença.

Prorrogada a Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite e Multivacinação até 30 de setembro

O Ministério da Saúde prorrogou a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e Multivacinação de 2022 até o dia 30 de setembro. A ampliação do prazo tem o intuito de aumentar as coberturas vacinais e a adesão da população a vacinação. Até o início de setembro, 35% das crianças na faixa etária de 1 a menores de 5 anos de idade haviam imunizadas contra a poliomielite e cerca de 4 milhões de doses foram aplicadas desde o início da mobilização.

O objetivo da campanha, que inicialmente iria até 9 de setembro, é alcançar cobertura vacinal igual ou maior que 95% para a vacina poliomielite neste público, além de reduzir o número de não vacinados de crianças e adolescentes menores de 15 anos e aumentar as coberturas vacinais, conforme o Calendário Nacional de Vacinação.

Para a campanha de multivacinação as vacinas disponíveis são: Hepatite A e B, Penta (DTP/Hib/Hep B), Pneumocócica 10 valente, VIP (Vacina Inativada Poliomielite), VRH (Vacina Rotavírus Humano), Meningocócica C (conjugada), VOP (Vacina Oral Poliomielite), Febre amarela, Tríplice viral (Sarampo, Rubéola, Caxumba), Tetraviral (Sarampo, Rubéola, Caxumba, Varicela), DTP (tríplice bacteriana), Varicela e HPV quadrivalente (Papilomavírus Humano).

Estarão disponíveis para os adolescentes, as vacinas HPV, dT (dupla adulto), Febre amarela, Tríplice viral, Hepatite B, dTpa e Meningocócica ACWY (conjugada). Todos os imunizantes que integram o Programa Nacional de Imunizações (PNI) são seguros e estão aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Lançado plano de ação para interrupção do sarampo no Brasil

O Ministério da Saúde lançou, em 2 de setembro, o [plano de ação para interrupção da circulação do vírus do sarampo](#). Segundo o órgão, a prioridade é eliminar o surto em quatro estados – Amapá, Pará, Rio de Janeiro e São Paulo - até o fim de novembro. A execução das outras ações estabelecidas no documento está prevista até dezembro deste ano, sendo que a manutenção da eliminação do vírus em todo território nacional segue até novembro de 2023.

As ações do Plano são divididas em dois cenários de atuação, levando em consideração os estados com surto da doença e estados sem surto ativo. A execução das atividades propostas envolve os três entes



federativos (União, estados e municípios) que possuem responsabilidades, como a vigilância epidemiológica, atenção à saúde e estratégias de vacinação.

O Brasil recebeu o certificado de eliminação do sarampo, concedido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2016. Três anos depois, o País perdeu esse status depois da reintrodução do vírus no Brasil e confirmação de novos casos. Consoante informações da Pasta, com as ações e metas estabelecidas pelo plano e o aumento das coberturas vacinais, o principal objetivo é conseguir que o País obtenha, novamente, a certificação.

Ministério da Saúde, Hospital das Clínicas da USP e CNJ assinam acordo de cooperação para subsidiar respostas em processos judiciais

O Ministério da Saúde assinou, em 30 de agosto, carta acordo para elaboração de Notas Técnicas de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) rápidas, para subsidiar a resposta a itens judicializados no Sistema Único de Saúde (SUS). O acordo de cooperação envolve o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O objetivo é auxiliar os magistrados brasileiros dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais na tomada de decisões em processos judiciais. O projeto prevê a produção de 150 Notas Técnicas pelos pesquisadores do Núcleo de Avaliação de Tecnologia (NATS) do HCFMUSP sobre tecnologias em saúde relevantes e judicializadas.

Fonte: Ministério da Saúde

Atos normativos - Saúde

- [Decreto nº 11.185, de 1º de setembro de 2022](#) - Institui o Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde e altera o Decreto nº 9.245, de 20 de dezembro de 2017, que institui a Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde.
- [Portaria GM/MS nº 3.418, de 31 de agosto de 2022](#) - Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.



Fonte: Imprensa Nacional

Outras notícias de destaque – Saúde

- [Lançada nova edição do Boletim de Economia da Saúde](#)
- [Medicamento para tratamento do câncer de mama é incorporado ao SUS](#)
- [Tratamento de câncer de pulmão: aberta consulta pública sobre proposta de incorporação de medicamento no SUS](#)
- [Aberta consulta pública para inclusão de medicamento e atualização de protocolo para tratamento da AME](#)
- [Decreto institui Grupo Executivo para fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde](#)
- [Anunciado investimento de R\\$ 15 milhões para desenvolvimento de processos e plataformas tecnológicas em terapia gênica, terapia celular avançada e engenharia tecidual](#)
- [Anvisa orienta sobre ações de hemovigilância no contexto da monkeypox](#)
- [Resolução define procedimento otimizado temporário de análise de registro e pós-registro de medicamentos, insumos e produtos biológicos](#)

COVID-19

Covid-19: Anvisa aprova vacina da Pfizer para crianças entre 6 meses e 4 anos

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou, em 16 de setembro, a ampliação de uso da vacina Comirnaty/Pfizer para imunização contra a covid-19 em crianças entre 6 meses e 4 anos de idade.

A aprovação da Anvisa permite que a vacina já seja usada no país. Compete ao Ministério da Saúde a decisão sobre a incorporação bem o estabelecimento do calendário para as faixas etárias específicas.

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Covid-19: entenda as novas regras para entrada no Brasil

Brasileiros e estrangeiros agora podem optar por apresentar o comprovante de vacinação contra a covid-19 ou teste negativo para entrada no Brasil até um dia antes do embarque para o País. A autorização foi



validada mediante edição da [Portaria Interministerial nº 678, de 12 de setembro de 2022](#).

Antes, era obrigação de todo viajante apresentar o comprovante de vacinação antes de embarcar para o Brasil – exceto passageiros que tivessem contraindicação médica.

Incorporado o medicamento tocilizumabe para tratamento da covid-19 no SUS

O Ministério da Saúde incorporou, no Sistema Único de Saúde (SUS), o fármaco tocilizumabe para tratamento de pacientes adultos hospitalizados em decorrência da covid-19.

O medicamento inibe uma proteína que promove inflamação crônica e está associada a maior agressividade e risco de mortalidade pela doença. O prazo máximo para a efetiva oferta da tecnologia em saúde no SUS é de 180 dias.

Boletim epidemiológico do Ministério da Saúde aponta redução nos casos e óbitos por covid-19, durante a 36ª semana epidemiológica

Com o intuito de publicizar a análise detalhada do perfil de casos e óbitos decorrentes do novo coronavírus e de dados atinentes a hospitalizações e óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relativos à 36ª semana epidemiológica (4/9 a 10/9/2022), o Ministério da Saúde divulgou o [130º Boletim Epidemiológico Especial – Doença pelo Coronavírus Covid-19](#).

Segundo o boletim, durante a semana epidemiológica 36 (SE 36), foram registrados 58.281 casos e 499 óbitos por covid-19, com taxa acumulada de incidência e mortalidade estimada em 16.304,7 casos e 323,4 óbitos a cada 100 mil habitantes. Em comparação com a SE anterior (SE 35), foi verificada a redução de 33% no número de casos (diferença de 28.291 casos) e de 43% nas mortes ocasionadas pela doença (diferença de 383 óbitos).

Dados da Semana Epidemiológica nº 36 (4/9 a 10/9/2022)

- **Número de novos casos por região:** Região Centro-Oeste – 8.298 casos; Região Nordeste – 10.098 casos; Região Norte – 3.799 casos; Região Sudeste – 23.182 casos; Região Sul – 12.904 casos.
- **Número de novos óbitos por região:** Região Centro-Oeste – 42 óbitos; Região Nordeste – 78 óbitos; Região Norte – 57 óbitos; Região Sudeste – 219 óbitos; Região Sul – 103 óbitos.



Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil

Dados do Ministério da Saúde, atualizados em 22 de setembro de 2022, informam que o Brasil registra 34.616.655 milhões de casos de infecção pelo novo coronavírus e 685.677 mil óbitos decorrentes da doença.



Panorama da vacinação contra a covid-19 no Brasil (dados extraídos em 23 de setembro de 2022)

População Geral		
1ª dose		179.759.130
2ª dose		161.210.061
Dose única		4.996.271
Dose de reforço		98.626.389
2ª dose de reforço		33.298.956
Dose adicional		4.806.346
Total de doses aplicadas		482.697.153

	População Indígena atendida pelo SASISUS	População Quilombola
1ª dose	378.146	599.726
2ª dose e dose	359.074	555.244



única		
Dose de reforço	-	366.187
Dose adicional	-	22.743
Total de doses aplicadas	737.220	1.133.106

Fonte: Ministério da Saúde

STF derruba norma que estabelecia alteração de prazo para prestação de informações ao Legislativo de SC durante a pandemia

Por unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional norma de Santa Catarina que reduziu de 30 dias para 72 horas o prazo de resposta a pedidos de informação feitos pela Assembleia Legislativa ao Executivo sobre a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira de medidas relacionadas ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

Na Ação Direta de Inconstitucionalidade ([ADI 6489](#)), o Governador do estado alegava que a redução, prevista em emenda à Constituição estadual, afrontaria os princípios da independência e da separação dos Poderes. A emenda também permitia que comissão especial da Assembleia Legislativa requisitasse as informações.

Fonte: Supremo Tribunal Federal

TCU atualiza balanço da fiscalização do Auxílio Emergencial

O Tribunal de Contas da União (TCU) divulgou a atualização do [Balanço da Fiscalização do Auxílio Emergencial](#). O relatório trata das fiscalizações das medidas de implementação do auxílio às pessoas em situação de vulnerabilidade, previstas no Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19.

Com base em informações demográficas, o TCU estima que cerca de R\$ 45 bilhões foram pagos indevidamente. O montante abrange 7,4 milhões de pessoas que teriam recebido de forma irregular ao menos uma parcela e outros 6,4 milhões de mães que ganharam indevidamente uma cota excedente.

O relatório também consolida resultados de cruzamentos de dados de órgãos de controle, a partir de



cadastros administrativos. Informações da Controladoria-Geral da União, dos tribunais de contas nos estados e das controladorias-gerais subnacionais identificaram 4,9 milhões de beneficiários indevidos até julho de 2021. O número reflete uma economia de despesas da ordem de R\$ 12,3 bilhões.

Fonte: Tribunal de Contas da União

EDUCAÇÃO

MPF amplia apuração sobre situação da educação infantil para outros 74 municípios do Triângulo e Noroeste mineiros

O Ministério Público Federal (MPF) estendeu a apuração do procedimento que investiga a situação da educação infantil em Uberlândia e em outros 13 municípios para mais 74 localidades que compõem as regiões do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Noroeste de Minas. São apuradas não só a situação das obras de construção/reformas de creches e pré-escolas com verbas do Fundo Nacional de Educação (FNDE), mas, especialmente, a quantidade de vagas disponíveis e o efetivo funcionamento desses estabelecimentos, que atendem crianças de zero a 5 anos de idade.

Também é apurada eventual irregularidade na demora para conclusão das obras que foram pactuadas em convênios com o FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) e do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2), com obras compreendidas entre os anos de 2007 a 2015.

Outra diligência realizada pelo MPF consiste na cobrança de informações desses municípios quanto ao efetivo cumprimento das metas mínimas do PNE. No caso das creches, o atendimento mínimo é de 50% para a população de zero a 3 anos; na pré-escola, a meta é que 100% das crianças entre 4 e 5 anos sejam atendidas, tanto na zona urbana quanto na rural.

O MPF apura, ainda, a suposta inadequação da idade das frotas de veículos utilizados no transporte escolar nesses municípios.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPF em Minas Gerais

MEC e Inep divulgam resultados do Saeb e do Ideb 2021

O Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio



Teixeira (Inep) apresentaram os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) 2021, no último dia 16. Segundo o órgão, pandemia deve ser considerada na análise dos recursos da avaliação e do indicador. Confira nos links, a seguir, os resultados do [Saeb](#) e do [Ideb](#).

Fonte: Ministério da Educação

Supremo decide que oferta de creche e pré-escola é obrigação do poder público

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, na quinta-feira (22), que o dever constitucional do Estado de assegurar o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 anos de idade é de aplicação direta e imediata, sem a necessidade de regulamentação pelo Congresso Nacional. Por unanimidade, o colegiado também estabeleceu que a oferta de vagas para a educação básica pode ser reivindicada na Justiça por meio de ações individuais.

A questão foi discutida no [Recurso Extraordinário \(RE\) 1008166](#), Tema 548 da repercussão geral, e a solução deve ser aplicada a, pelo menos, 28.826 processos que tratam da mesma controvérsia e que estavam com a tramitação suspensa (sobrestados) em outras instâncias aguardando a decisão do Supremo.

A tese de repercussão geral fixada foi a seguinte:

- 1 - A educação básica em todas as suas fases, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata.
- 2 - A educação infantil compreende creche, de 0 a 3 anos, e a pré-escola, de 4 a 5 anos. Sua oferta pelo poder público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo.
- 3 - O poder público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.

STF valida competência do TCU para fiscalizar aplicação de recursos do Fundeb

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou válida a competência do Tribunal de Contas da União (TCU) para fiscalizar a aplicação, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, dos recursos integrantes dos fundos constitucionais de educação pública (antigo Fundef, atual Fundeb) que receberem complementação da União.



A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5719) foi ajuizada pelo Partido Solidariedade (SD), com o argumento de que as normas que regulamentam o fundo atribuem genericamente aos tribunais ou conselhos de contas, federais, estaduais ou municipais, a competência para fiscalizar a aplicação dos fundos, sem discriminar os limites das atribuições de cada um desses órgãos de controle externo. Pedia assim que a Corte afastasse de dispositivos das Leis 9.424/1996 e 11.494/2007 e da Instrução Normativa 60/2009 do TCU interpretação que atribuísse ao órgão o poder de realizar essa fiscalização.

Fonte: Supremo Tribunal Federal

TCU responde a consulta sobre Lei que garante acesso à internet nas escolas públicas

O Tribunal de Contas da União (TCU) respondeu a uma consulta formulada pelo Presidente da Comissão de Educação Cultura e Esporte do Senado Federal, referente à aplicação da Lei 14.172/2021 e o uso dos recursos da União pelos Estados. A norma trata da garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública em decorrência da pandemia de covid-19.

Ao responder a consulta, o Tribunal informou que não é possível que os recursos repassados com base na Lei 14.172/2021 passem a ser aplicados prioritariamente para a contratação de serviços de acesso à internet das escolas. Isso porque a aplicação excepcional dos recursos nessa finalidade já é regulamentada, com razoável flexibilidade, na própria Lei de Conectividade.

Já os recursos recebidos em decorrência das transferências previstas na norma podem ser utilizados para ampliação de contratos em andamento para conectividade móvel e conectividade das escolas. Confira a íntegra do [Acórdão nº 1891/2022 – TCU – Plenário](#) (TC 006.959/2022-9).

TCU aprecia representação formulada por diferentes ramos do MP acerca de irregularidades na aplicação de recursos do extinto Fundef

No âmbito TC 012.379/2021-2, o Tribunal de Contas da União apreciou representação formulada pelos Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Maranhão e Ministério Público de Contas do Maranhão acerca de irregularidades que possam ocorrer na aplicação dos recursos provenientes de precatórios relativos ao extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), em razão da promulgação do parágrafo único do art. 7º da Lei 14.057/2020.

Um dos pontos de discussão referiu-se à possibilidade de uso desses recursos ante a ausência de



regulamentação da matéria, o que, inclusive, motivara a adoção de medida cautelar pelo Tribunal determinando aos entes municipais e estaduais beneficiários que se abstivessem de utilizar os valores no pagamento a profissionais do magistério, ou a quaisquer outros servidores públicos, a qualquer título, até mesmo de abono (Acórdão 1.039/2021 – Plenário).

Ao final, o relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, propôs e o Plenário acolheu, por unanimidade, firmar os seguintes entendimentos em relação aos recursos federais pagos por meio de precatórios relativos à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, os “precatórios do Fundef”:

I) a destinação de 60% do montante dos precatórios do Fundef para os profissionais do magistério só é admitida nos casos em que o pagamento do respectivo precatório tenha ocorrido após a promulgação da EC 114/2021, vedada qualquer outra hipótese;

II) os recursos de precatórios do Fundef recebidos anteriormente à promulgação da EC 114/2021 não podem ser usados para pagamento das despesas de pessoal especificadas no item 9.2.1 do Acórdão 2.866/2018 – Plenário;

III) a destinação de 60% do montante dos precatórios do Fundef para os profissionais do magistério deve seguir as disposições da Lei 14.325/2022, inclusive quanto à necessidade de regulamentação local, por meio de leis específicas, sem as quais não pode haver a efetivação dos repasses aos referidos profissionais.

Confira a íntegra do [Acórdão nº 1893/2022 – Plenário](#)

Fonte: Tribunal de Contas da União

Atos normativos

- [Portaria nº 667, de 13 de setembro de 2022](#) - Divulga os resultados preliminares do Censo Escolar da Educação Básica de 2022.
- [Portaria Inep nº 417, de 13 de setembro de 2022](#) - Torna pública a relação das Instituições de Educação Superior (IES) que não preencheram o Censo da Educação Superior 2021 e não apresentaram justificativa para o não preenchimento.
- [Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2022](#) - Publica os resultados do Conceito Enade e do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) referentes ao ano de 2021.



Fonte: Imprensa Nacional

Outras notícias de destaque – Educação

- [FNDE disponibiliza Manual de Monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola](#)
- [Balanço mensal de ações do FNDE reúne dados de recursos repassados ao Pnae, PNLD, Proinfância, PAR, Salário Educação, Fundeb, Fies, Caminho da Escola, Pnate, dentre outras iniciativas](#)

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSS anuncia automatização do recebimento e atendimento de demandas judiciais relativas à implantação de benefícios

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) anunciou, em 12 de setembro, que receberá e atenderá automaticamente demandas judiciais relativas à implantação de benefícios. A iniciativa, que passa a valer em 1º de outubro em todo o País, consta na [Portaria PRES/INSS nº 1.490, de 8 de setembro de 2022](#).

Segundo o órgão, o objetivo é garantir que o cumprimento de ordens judiciais seja célere e efetivo, a partir da integração entre sistemas do Conselho Nacional de Justiça e do INSS. A nova forma de atendimento vale para os Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso e à Pessoa com Deficiência e para o Benefício por Incapacidade Permanente de segurado especial.

INSS fará prova de vida dos segurados por meio de cruzamento de dados a partir de 2023

Desde fevereiro deste ano, estão em vigor novas regras para a realização de prova de vida por aposentados e pensionistas do INSS. A obrigatoriedade de fazer a prova de vida está suspensa até o dia 31 de dezembro de 2022 e os segurados que não fizerem não terão o benefício suspenso.

A partir de 2023, o INSS informou que fará prova de vida dos segurados por meio cruzamento de informações para confirmar se o titular do benefício realizou algum ato registrado em bases de dados próprias da autarquia ou mantidas e administradas pelos órgãos públicos federais. Poderão ser utilizados como prova de vida registros de vacinação, consultas no Sistema Único de Saúde (SUS), comprovantes de votação nas eleições, emissão de passaportes, carteiras de identidade ou de motorista, entre outros.

Somente quando não for possível essa comprovação de vida o beneficiário será notificado sobre a



necessidade de realização da prova de vida, preferencialmente, por meio eletrônico. A responsabilidade de fazer a prova de vida passará a ser do INSS.

Fonte: Instituto Nacional do Seguro Social

MTP publica portaria com o objetivo de diminuir o quantitativo de requerimentos previdenciários que dependem de serviço pericial

O Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) publicou, na última quinta-feira (22), a [Portaria MTP nº 2.965, de 21 de setembro de 2022](#), que disciplina o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade no âmbito da Subsecretaria da Perícia Médica Federal.

De acordo com a Pasta, o normativo tem como principal objetivo o aumento da capacidade operacional da Perícia Médica Federal com a finalidade de diminuir o estoque de requerimentos que dependem do serviço pericial, como os benefícios por incapacidade. A Portaria disciplina que poderão ser feitas até 15 perícias extraordinárias por dia e 30 extraordinárias em regime de mutirão.

Ainda, segundo a norma, em horário extraordinário, poderão ser revisados benefícios por incapacidade mantidos sem perícia há mais de seis meses e que não tenham data de cessação estipulada ou indicação de reabilitação. Também entram no programa, a revisão de benefícios de prestação continuada (BPC/LOAS) sem revisão há mais de dois anos.

Portaria amplia a lista de doenças isentas de carência para recebimento de benefício por incapacidade

A [Portaria Interministerial MTP/MS nº 22/2022](#), assinada pelos Ministros do Trabalho e Previdência e da Saúde, atualizou a lista de doenças que isentam o segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) de carência de 12 contribuições mensais para acesso a benefícios por incapacidade. Mais duas doenças foram incluídas pela norma: acidente vascular encefálico (agudo) e abdome agudo cirúrgico. Com a atualização, a lista passa a incluir 17 doenças e afecções que isentam o segurado de carência.

As doenças e afecções listadas na portaria serão enquadradas como isentas de carência quando apresentarem quadro de evolução aguda e atenderem a critérios de gravidade. A nova lista passa a ter vigência a partir de 3 de outubro de 2022.



Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência

Jurisprudência em Teses traz novos entendimentos sobre auxílio-acidente

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) disponibilizou a edição 199 de Jurisprudência em Teses, sobre o tema Auxílio-acidente II. A equipe responsável pelo produto destacou duas teses.

A primeira tese mostra que o termo inicial para pagamento do auxílio-acidente é o dia seguinte ao da cessação do pagamento do auxílio-doença que lhe deu origem, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 86 da Lei 8.213/1991 ou, inexistindo tal fato, a data do requerimento administrativo para concessão do benefício.

O segundo entendimento aponta que o laudo pericial não é parâmetro para fixar termo inicial de auxílio-acidente, pois não atesta o momento efetivo em que ocorreu a moléstia, apenas norteia o livre convencimento do juiz.

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

Atos normativos – Previdência e Assistência Social

- [Lei nº 14.441, de 2 de setembro de 2022](#) - Altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 11.699, de 13 de junho de 2008, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e 13.846, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre o fluxo de análise de benefícios previdenciários e assistenciais sob avaliação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Perícia Médica Federal e do Conselho de Recursos da Previdência Social e para dispor sobre a gestão dos imóveis que constituem o patrimônio imobiliário do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Fonte: Imprensa Nacional

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Atos normativos – Patrimônio Público

- [Resolução nº 11, de 21 de setembro de 2022](#) - Estabelece normas sobre o uso de rodovias federais por veículos ou combinações de veículos e equipamentos, destinados ao transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso ou dimensões, observados os requisitos estabelecidos pelo



Conselho Nacional de Trânsito (Contran)

FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Transferência de faculdades particulares para o curso de medicina na Ufal/Arapiraca é tema de reunião com MPF

A pedido do Ministério Público Federal, a Universidade Federal de Alagoas (Ufal) promoveu reunião, em 13 de setembro, para tratar sobre transferência de estudantes provenientes de cursos particulares de medicina para a graduação do mesmo curso no campus Arapiraca (AL).

A reunião se deu no âmbito de procedimento instaurado (Procedimento Preparatório nº 1.11.000.000874/2022-41) para apurar suposta irregularidade na transferência de estudantes de cursos particulares de medicina para a graduação no campus Arapiraca da Ufal, com o uso do critério ex officio e sob o fundamento de que se trataria de servidores públicos militares.

Pela universidade foi explicado que alunos matriculados em cursos de medicina de faculdades particulares têm obtido, via judicial, transferência para a Ufal, campus Arapiraca, sob a alegação de que foram transferidos no trabalho da capital para o interior, como não há outras faculdades particulares de medicina em Arapiraca, a Justiça manda ingressar na Ufal.

Segundo a universidade, além de policiais militares, também bombeiros, policiais civis e técnicos do Instituto Federal de Alagoas (Ifal) estão entre estudantes considerados excedentes no curso, no campus Arapiraca.

A universidade aponta prejuízos de ordem estrutural, acadêmica, queda no aproveitamento dos alunos e esgotamento dos professores, em razão do excesso de alunos além das vagas previstas para o ano letivo. Esse aumento inesperado no número de estudantes afeta diretamente no espaço físico, nos insumos disponíveis, além de prejudicar a metodologia de ensino concebida especificamente para o curso de medicina em Arapiraca.

Técnicos da Ufal demonstraram preocupação, inclusive, com o reconhecimento do curso, uma vez que está prevista para este ano a visita de reconhecimento por parte do Ministério da Educação (MEC). Também relataram que já há movimentação de alunos, professores e técnicos no sentido de paralisarem as atividades em razão dessa situação de sobrecarga do curso.

Outros cursos ofertados pela Ufal em Arapiraca já estão sendo impactados pelos alunos excedentes



matriculados no curso de medicina. Pela universidade destacou-se que a mesma procura não existe por outros cursos, apenas estudantes do curso de medicina têm sido transferidos no trabalho para o município de Arapiraca.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPF em Alagoas

MPF cobra informações de secretarias da Fazenda nos estados sobre padronização de fontes de recursos

O Ministério Público Federal (MPF) requisitou esclarecimentos, em até dez dias úteis, das secretarias da Fazenda em todos os estados brasileiros sobre as medidas adotadas para o cumprimento, em 2023, da Portaria conjunta nº 20 de 2021, da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A norma foi editada em atendimento a recomendações do MPF e do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU), direcionadas, em 2020, ao Ministério da Economia. As requisições foram assinadas pelos Procuradores da República em Pernambuco Cláudio Dias e Silvia Regina Pontes Lopes.

O objetivo do MPF e MPTCU é viabilizar a transparência necessária ao controle social dos gastos públicos, mediante o aperfeiçoamento de regulamentos e condições operacionais que garantam aos órgãos competentes o monitoramento e a fiscalização da destinação dos recursos de natureza federal. A Portaria SOF/STN nº 20/2021 aprovou estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para sua utilização, entre outras providências a serem tomadas pela União, estados, Distrito Federal e municípios.

O MPF também requisita às secretarias da Fazenda que se esclareça se foram observadas, em cada ente da federação, a padronização da classificação de fontes no que diz respeito à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (Ploa) de 2023, bem como em relação ao formato de envio das informações, de forma nacionalmente padronizada, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

Ploa 2023 – As secretarias deverão informar ainda quais as medidas tomadas para o cumprimento das Portarias STN nº 1566/2022, 1567/2022 e 1568/2022, publicadas em agosto de 2022 e que dispõem, respectivamente, sobre: nova classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por estados, municípios e Distrito Federal; classificação da receita orçamentária a ser usada; aprovação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) a ser adotado obrigatoriamente para o exercício



financeiro de 2023.

MPF consegue anulação de concurso de instituto federal em PE por formação irregular de banca examinadora

Após recomendação do Ministério Público Federal (MPF), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) anulou o concurso para professor substituto de informática voltado ao campus de Floresta, no sertão do estado. Os integrantes da banca examinadora haviam tido vínculo acadêmico com um dos candidatos, em grupos de pesquisa e orientação de trabalhos, o que comprometeu a isenção do processo, em desrespeito ao próprio edital da seleção. O caso é de responsabilidade do Procurador da República em Serra Talhada (PE) André Estima. (Procedimento nº 1.26.003.000090/2022-61)

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPF em Pernambuco

TCU avalia transparência de gestão nos municípios

O Tribunal de Contas da União (TCU) avaliou ações de transparência no âmbito dos municípios. A fiscalização envolveu aspectos de transparência ativa e passiva. Quanto à transparência ativa, a estratégia contemplou duas etapas: a primeira verificou aspectos gerais e a segunda analisou informações específicas de contratos selecionados. Já com relação à transparência passiva, os principais aspectos de avaliação se deram sobre as formas de realização dos pedidos de acesso à informação e sobre a efetividade no seu atendimento pelas prefeituras.

O trabalho concluiu que, embora existam diversas iniciativas para promoção da transparência pública, ela ainda está em caráter incipiente, uma vez que há elevado contingente de municípios que não atinge sequer os níveis mínimos de transparência. Confira a íntegra do [Acórdão nº 2050/2022 – TCU – Plenário](#) (TC 042.989/2021-3)

TCU avalia atividades das unidades do Sistema S

O Tribunal de Contas da União (TCU) fez acompanhamento para avaliar as atividades desenvolvidas pelas unidades do Sistema S. A auditoria constatou que nenhuma entidade extrapolou os limites de tolerância estabelecidos em relação às variáveis de controle “itens formais nas prestações de contas das entidades do Sistema S” e “percentual de despesas das entidades regionais do Senai nas áreas finalísticas em relação à



despesa total”.

Algumas entidades, no entanto, extrapolaram os limites estabelecidos em relação às variáveis de acompanhamento “grau de transparência das entidades do Sistema S de acordo com o Indicador de Transparência criado pelo TCU”, “custos médios hora aluno no Senai” e “qualidade da educação profissional ofertada pelas entidades regionais do Sistema Senai”. Mas, para o TCU, as justificativas apresentadas pelas entidades foram aceitáveis.

Em relação à variável de controle “contratação de empresas de dirigentes ou funcionários das entidades do Sistema S”, foram constatadas 101 contratações irregulares. Por isso o TCU deu ciência a essas entidades de que a contratação de fornecedores, por unidade do Sistema S, cujos sócios sejam dirigentes ou funcionários das entidades que as contrataram, afronta os Regulamentos de Licitação e Contratos dessas entidades.

Por fim, no que se refere à variável de controle “contratação de parentes para ocupar os empregos nas entidades do Sistema S”, foram constatadas 109 contratações irregulares, fato que também gerou ciência do Tribunal às entidades do Sistema S acerca dessas situações. Confira a íntegra do [Acórdão nº 2007/2022 – TCU – Plenário](#) (TC 014.976/2021-8).

Fonte: Tribunal de Contas da União

A 1ª CCR permanece à disposição pelo e-mail 1ccr@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 3105-6045.

1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral

Fontes de informação

Ministério Público

- 1ª CCR no Portal do MPF: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr1>
- 1ª CCR na Intranet: <https://intranet.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/camaras/direitos-sociais-e-fiscalizacao-de-atos-administrativos-em-geral>
- Notícias do Portal do MPF: <http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/noticias>
- Conselho Nacional do Ministério Público: <https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias>



Poder Executivo

- Agência Nacional de Transportes Terrestres: <https://www.gov.br/antt/pt-br>
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa>
- Casa Civil: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br>
- Controladoria-Geral da União: <https://www.gov.br/cgu/pt-br>
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes: <https://www.gov.br/dnit/pt-br>
- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:
<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/comunicacao/noticias>
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: <https://www.gov.br/fnde/pt-br>
- Fundo Nacional de Saúde: <https://portalfns.saude.gov.br/noticias/>
- Hemobrás: <https://www.hemobras.gov.br/>
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:
<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias>
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep):
<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias>
- Instituto Nacional de Câncer: <https://www.inca.gov.br/noticias>
- Instituto Nacional do Seguro Social: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos>
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério da Educação: <https://www.gov.br/mec/pt-br>
- Ministério da Infraestrutura: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério do Trabalho e Previdência:
<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo>

Poder Judiciário

- Supremo Tribunal Federal: <http://portal.stf.jus.br/listagem/listarNoticias.asp?ori=1>
- Superior Tribunal de Justiça: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Comunicacao/Ultimas-noticias>
- Conselho Nacional de Justiça: <https://www.cnj.jus.br/category/cnj/>
- Conselho da Justiça Federal: <https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias>

Poder Legislativo

- Câmara dos Deputados: <https://www.camara.leg.br/noticias>
- Senado Federal: <https://www12.senado.leg.br/noticias>

Demais instituições

- Conselho Federal de Medicina: <https://portal.cfm.org.br/noticias/>



- Conselho Nacional de Secretarias Municipais: <https://www.conasems.org.br/informativo/noticias>
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde: <https://www.conass.org.br/category/noticias>
- Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/>